



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:

administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025

A Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.726.490/0001-31 com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo.

DADOS DA CONTRATADA

NOME: TUANNIE LOPES CORDEIRO

CPF: 062.805.936-14

RG: 4.764.818

ENDEREÇO: RUA LAZARINO RICCI, 53, CX 03, CENTRO, IBITIRAMA-ES, CEP: 29540-000

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

INÍCIO: 03/10/2025 **TÉRMINO:** 30/12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7487/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI PMI Nº 848/2013, LEI Nº 881/2014, 944/18, 960 CONST. FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a contratação para atender os programas do CRAS, exercendo a função de **ASSISTENTE SOCIAL**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração pelos serviços prestados será de R\$ 5.386,47 (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), por mês.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORARIA DE TRABALHO

3.1. A Contratada exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), obedecendo à carga horária de 40 horas semanais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE TRABALHO - DA INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA

4.1. O afastamento do serviço por questão medica será considerado interrupção do contrato de trabalho até o 15º (decimo quinto) dia, com pagamento da remuneração por conta da contratante. A partir do 16º (decimo sexto) dia o contrato será suspenso, isentando a contratante do pagamento da remuneração, cabendo ao INSS (Instituto Nacional de Segurado social) a concessão do benefício, ficando a marcação de perícia a cargo contatado.

4.2. As interrupções do contrato serão acatadas mediante apresentação de atestado médico emitindo por profissional da saúde e/ou perícia médica, respeitando a Decreto nº 165/2019 e Portaria nº 20/2015.

4.3. No ato da assinatura do contrato o candidato manifestará expressamente que não possui doença ou enfermidade que a impeça de exercer plenamente a atividade para o qual está sendo contratado, bem como, a apresentação de laudo médico atestando a capacidade para exercer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:

administracao@ibitirama.es.gov.br

cargo para o qual está sendo contratado, podendo o Município a qualquer momento verificar a veracidade das informações e requerer perícia médica.

4.4. Não será permitido em hipótese alguma horário especial para estudantes, para campanha eleitoral ou para tratar de interesse particular.

4.5. As faltas injustificadas serão descontadas no contra cheque do contratado e, caso o mesmo falte por mais de 03 (três) dias consecutivos durante o mês ou 06 (seis) dias intercalados durante a vigência do contrato, deverá sofrer processo administrativo e rescisão contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. A Contratada será segurada, quando couber, 13º salário, férias e horas extras.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1. A Contratada será segurado obrigatório do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O prazo de duração do presente contrato com início em 03/10/2025 e término previsto para 30/12/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, não cabendo a nenhuma das partes qualquer tipo de indenização.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

8.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 02 de Outubro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Contratante

TUANNIE LOPES CORDEIRO

Contratada